

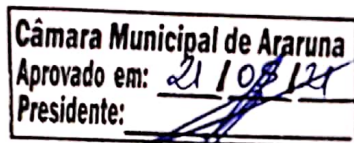


ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA**

“Casa Joaquim Cavalcante de Oliveira Lima (Nô Lima)”

Projeto de Lei nº 013/2021

Autor: Vereador Iran Pontes do Nascimento



Concede Título de Cidadã Ararunense, a Senhora  
LUIZA ALVES HONORATO FERREIRA  
BELMIRO, e dá outras providências.

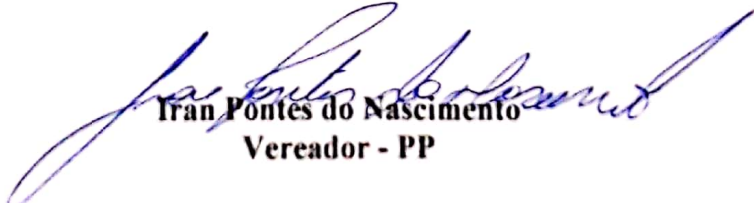
A Mesa da Câmara Municipal de Araruna/PB, no uso das atribuições legais, em consonância ao que preconiza o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Araruna aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Neste ato, conceda-se título de Cidadã Ararunense a Senhora **LUIZA ALVES HONORATO FERREIRA BELMIRO**, natural de Campina Grande/PB e residente na cidade de Araruna desde 25 de junho de 2009.

**Art. 2º** - A presente honraria será entregue em Sessão Solene, a ser determinada pela presidência da Câmara Municipal de Araruna/PB.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e/ou promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Araruna/PB, em 09 de Abril de 2021

  
Iran Pontes do Nascimento  
Vereador - PP

Luiza Alves Honorato Ferreira Belmiro, filha de Elisa Maria Alves Honorato Ferreira e Everaldo Oliveira Ferreira ( in memoriam ) , nasceu em Campina Grande – PB no dia 09 de maio de 1993, filha primogênita de três irmãs, no mesmo ano mudou-se para Tangará-RN.

Aos 9 anos, em setembro do ano de 2003 ficou órfã de pai, após um trágico acidente veicular, o que deixou toda uma família triste, mas com grande temor a Deus, seguiram em frente. Aos 12 anos, em 2005 após o casamento de sua mãe com Luiz Barbosa de Lima, mudou-se para Natal- RN.

Em 2008, conheceu Araruna, encontrou aqui uma cidade hospitaleira de clima agradável e ameno, de belas paisagens com um povo acolhedor e de bom coração, sentiu-se em casa.

Aos 16 anos, em 25 de Junho de 2009 casou-se com Iann Lennon Gomes Belmiro, desde então morou na cidade de Araruna, no ano de 2013 deu à luz a sua primogênita: Ilanna Lis Honorato Belmiro, que foi uma benção de Deus em suas vidas.

Em 2016, tornou-se secretária do curso de Odontologia na Universidade Estadual da Paraíba, já em 2017, após a tragédia com sua cunhada Isabella Gomes Belmiro, deu à luz prematuramente ao seu segundo filho: Caio Luiz Honorato Belmiro. Em, 2018 tornou-se técnica de laboratório ainda na Universidade Estadual da Paraíba, onde trabalha até os dias atuais. Desde 2019 é graduanda de Educação Física, pela Faculdade São Luís.

Desde que se mudou para nossa cidade, prestou serviços comunitários, inclusive ações no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Isabella Gomes Belmiro, o mesmo cujo nome é em homenagem a sua cunhada, que prestou serviços memoráveis a comunidade Ararunense.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

# CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

IANN LENNON GOMES BELMIRO

CPF

081.572.264-01

LUIZA ALVES HONORATO FERREIRA BELMIRO

CPF

062.654.514-56

MATRÍCULA

100206 01 55 2013 2.00045 185 0018417 05

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

IANN LENNON GOMES BELMIRO, DIVORCIADO, NASCIDO EM PRIMEIRO DE OUTUBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA (01/10/1990), NATURAL DE ESPERANÇA-PB, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, FILHO DE EDVAL BELMIRO DA SILVA E DE IVANDA MARIA GOMES COSTA SILVA. LUIZA ALVES HONORATO FERREIRA BELMIRO, DIVORCIADA, NASCIDA EM NOVE DE MAIO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS (09/05/1993), NATURAL DE CAMPINA GRANDE-PB, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, FILHA DE EVERALDO OLIVEIRA FERREIRA E DE ELISA MARIA ALVES HONORATO FERREIRA.

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

DOZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E TREZE

DIA

12

MÊS

01

ANO

2013

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

NADA CONSTA

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESCEER

CASAMENTO CELEBRADO EM DOZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E TREZE. A PRESENTE CERTIDÃO ENVOLVE ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO À MARGEM DO TERMO CONFORME PROVIMENTO 63/2017 CNJ, ART. 6º § 3.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

SEM INFORMAÇÕES

Certifico que, em data de 28 de Fevereiro de 2020, foi materializada esta certidão enviada pela Central de Informações do Registro Civil, sendo a autenticidade de sua assinatura digital padrão ICP-Brasil por mim conferida.  
Certidão lavrada por Paula Zorzolli Freitas - Escrevente Autorizada do Registro Civil das Pessoas Naturais do Rio Grande - 2ª Zona, o(a) qual assinou eletronicamente aos 27 de Fevereiro de 2020, nos termos do Provimento nº 46/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Rio Grande - 2ª Zona - RS  
Ricardo Fernandes Rezende - Oficial  
Rua Luiz Lorea, 585 - CEP: 96200350  
E-mail: rrezende@tjrs.jus.br  
Tel: (53) 3231-9288

O Conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou Fé,

*Geovana Oliveira de Alcantara e Souza*  
Cacimba de Dentro  
GEOVANA OLIVEIRA DE ALCANTARA E SOUZA -  
OFICIALA SUBSTITUTA

Valor recebido pela certidão eletrônica: R\$ 37,60  
Valor recebido pela materialização: R\$ 48,21

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral  
(Lei Estadual nº 12.692/2006):  
Selo Digital: 048700190000124804

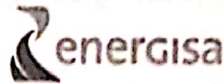
A validade dos selos digitais poderá ser consultada  
no site do Tribunal de Justiça: www.tjrs.jus.br

Poder Judiciário do Estado da Paraíba

Selo Digital: AJF23672-VB5M  
Consulte a autenticidade em:  
<https://selodigital.tjpb.jus.br>



**LUÍZA ALVES HONORATO FERREIRA BELMIRO**  
 FAZ LAGOA DANTAS D-V-ÁREA RURAL  
 ARARUNA / PB CEP: 58233-000 (AO: 82)



CPF: 047.919.881-003 394.014-88

Grupo CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / Subgrupo B1  
 Classe RES MTC B1 / Subclasse RESIDENCIAL  
 Ligação MONOFÁSICA  
 Retivo 18 - 02 - 187 - E173 Nº Medidor 00033786260

**UNIDADE CONSUMIDORA (UC)**  
**5/2138692-5**

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00021386928

<b>VALOR DA FATURA</b> R\$ 60,72	<b>VENCIMENTO</b> 01/02/2021
<b>REFERÊNCIA</b> Jan / 2021	<b>CONSUMO</b> 74kWh 3,89 kWh MÉDIA DIÁRIA LEITURA CONFIRMADA
<b>SITUAÇÃO DE DÉBITOS</b>	

CCI	Descrição	Quant	Tarifa ou Tributos	Valor Base Calc (R\$)	Alíq ICMS (R\$)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	3,0729%
0601	Consumo em kWh	74	0,779120	57,65	57,65	25	14,41	43,98	0,29
0601	Adic. B. Amarela			1,37	1,37	25	0,34	1,04	0,01
0607	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS								
0607	CONTRIB. LL.M.P. B.LICA			1,70	0,00	0	0,00	0,00	0,00

CCI Código de Classificação do Item	TOTAL	60,72	59,02	14,75	45,02	0,30	1,39
Tarifa s/ Tributos	0,582110						

RESERVADO AO FISCO: 6966.bd78.d7db.ab04.8cc6.617a.bcdaf.97cc.

**HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)**

**COMPOSIÇÃO DO CONSUMO**

LEITURA	Valor (R\$)	%
Anterior 01/01/21	20000	20,00
Atual 25/01/21	20274	20,27
Consumo	74 kWh	74,00
Período	18 dias	
Constante do medidor	1	
<b>Total</b>	<b>60,72</b>	<b>100,00</b>

Média 0  
 Próxima leitura 24/02/2021

\* Faturamento pela Média Variável

**INDICADORES DE QUALIDADE**

(REFERÊNCIA 11/2020 - Consumo regular)

META	MENSAL	APURADO	TRIMEST.	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	11,74	0,00	23,48	46,96	NOMINAL 220
Velocidade de maior flutuação em energia - FIC	7,87	0,00	15,74	31,48	CONTRATADA
Duração de maior interrupção de energia no período - DMC	8,49	0,00			LIMITE INFERIOR 207
Duração de maior interrupção de energia em alta tensão - DICR					LIMITE SUPERIOR 231

**ATENÇÃO**

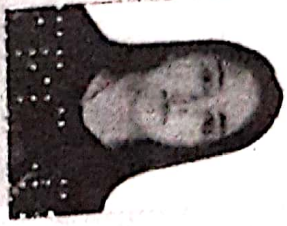
Declaração de Qualidade Anual de Clientes - Conforme previsto na Lei 12.007 de 05 de junho de 2009, informamos a seguinte taxa de qualidade referente ao fornecimento regular de energia elétrica desta unidade consumidora, registrada no dia 31 de maio último, em 100%. Esta declaração substitui, para o cumprimento do cumprimento das obrigações do distribuidor, os seus próprios dados, mantendo-se o mesmo nível de qualidade de serviço, o qual preservamos, a qual a Energisa está pronta para atender pelo canal virtual, site, App Energisa ON e WhatsApp (82) 99135-9543.

Exclusão do ICMS pago na base de cálculo do PIS/COFINS, conforme Resolução de Conselho Inf. nº 19/2018 da Receita Federal e percentual de redução na base de cálculo das contribuições no faturamento caso não seja

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE POLÍCIA CRIMINAL  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, AF

V-02  
P-019



*Luiza Alves Honorato Ferreira Belmiro*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.790.434 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 06/08/2020

NOME LUIZA ALVES HONORATO FERREIRA BELMIRO

FILIAÇÃO EVERALDO OLIVEIRA FERREIRA ELISA MARIA ALVES HONORATO FERREIRA

NATURALIDADE CAMPINA GRANDE-PB DATA DE NASCIMENTO 09/05/1993

DOC ORIGEM CASAM N.18417 FLS.195 LIV.B-45 CARTORIO CACIMBA DE DENTRO-PB

CPF 062.654.514-56

*Luiza Alves Honorato Ferreira Belmiro*

LEI Nº 7.378 DE 23/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR LUIZA ALVES HONORATO FERREIRA BELMIRO

DATA DE NASCIMENTO 09/05/1993	Nº INSCRIÇÃO 0411 4092 1236	D.V.	ZONA 020	SEÇÃO 0271
MUNICÍPIO / UF ARUNA/PB	DATA DE EMISSÃO 05/07/2017			
JUIZ ELEITORAL				

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Luiza Alves Honorato Ferreira Belmiro*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

LUIZA ALVES HONORATO FERREIRA BELMIRO

Inscrição: 0411 4092 1236  
UF: PB Zona: 0020 Seção: 0271



Recebido em: 1  
21/04/21  
G. Fernandes

ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA**

"Casa Joaquim Cavalcante de Oliveira Lima (Nó Lima)"

**COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO**

PRESIDENTE: Vereador Luis da Silva Martiniano

VICE PRESIDENTE: Vereador: Jose Humberto da Costa A. Junior

RELATOR: Vereador Cícero Odon de Macedo Filho

Câmara Municipal de Araruna-PB, em 20/04/2021

Parecer Nº 013/2021 Parecer ao Projeto de Lei Nº 013/2021

**TRATA-SE DE PROJETO DE LEI nº 013/2021, DE INICIATIVA DO VEREADOR IRAN PONTES DO NASCIMENTO, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ ARARUNENSE A SENHORA LUIZA ALVES HONORATO FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

De autoria do vereador Iran Pontes do Nascimento; neste referido projeto de lei, verificamos que trata-se de matéria apresentada que é de natureza legislativa, obedecendo aos tramites e competências pertinentes ao exercício do cargo de vereador.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à **aprovação** do Projeto de Lei nº 013/2021, onde deve-se este tramitar de acordo com o regimento interno desta casa legislativa.

Este é o parecer apresentado pelo relator desta comissão, vereador Cicero Odon de Macedo Filho; Devendo-se o respectivo projeto de lei obedecer aos tramites do regimento interno desta casa legislativa.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA**

“Casa Joaquim Cavalcante de Oliveira Lima (Nó Lima)”

---

Relator:

Vereador: Cicero Odon de Macedo Filho

---

Presidente:

Vereador: Luis da Silva Martiniano

Vice Presidente:

Vereador: Jose Humberto da Costa A. Junior



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Orgão Oficial do Município, Lei N° 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 26 de Maio de 2021

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

PREFEITO VITAL DA COSTA ARAÚJO

### GABINETE DO PREFEITO

011/2021 - GAB-PREF  
PODER EXECUTIVO

DENOMINA DE "PROFESSORA MARIA INÊS FIALHO DA COSTA" A PRAÇA PÚBLICA QUE CONTEMPLA A BIBLIOTECA DO SESC NO MUNICÍPIO DE ARARUNA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica oficializada a denominação da Praça que contempla a Biblioteca do SESC no Município de Araruna/PB, como sendo "PROFESSORA MARIA INÊS FIALHO DA COSTA".

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA - PB, 26 DE MAIO DE 2021.

Costa Araújo  
Constitucional

LEI MUNICIPAL N° 013/2021 GAB/PREF  
LEIAN FONTES DO NASCIMENTO

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ ARARUNENSE, A SENHORA LUIZA ALVES HONORATO FERREIRA BELMIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Neste ato, concede-se título de Cidadã Ararunense a Senhora LUIZA ALVES HONORATO FERREIRA BELMIRO, residente em Campina Grande-PB, e reside na cidade de Araruna-PB, em 16 de junho de 2009.

Art. 2° - A presente honraria será entregue em solenidade pública, a ser determinada pela presidência da Câmara Municipal de Araruna/PB.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA - PB, 26 DE MAIO DE 2021.

Vital da Costa Araújo  
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL N° 014/2021 - GAB/PREF  
AUTOR: VEA. JOSÉ HUBERTO DA COSTA ARAÚJO JUNIOR.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS RUAS DO LOTEAMENTO VALE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominada de RAUL CÂMARA DA COSTA, a rua "A" situada ao lado esquerdo de quem entra no loteamento, que vai do lote 01 até o lote 34, e do lado direito de quem entra no loteamento, indo do lote 35 até o 79.

Art. 2° - Fica denominada de ESTELA MÁRYS DE MOURA CÂMARA, a rua "B" que se encontra ao lado esquerdo de quem entra no loteamento, e vai do lote 38 até o lote 79, e do lado direito de quem entra no loteamento, vai do lote 80 até o 136.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA-PB, 26 DE MAIO DE 2021.

Vital da Costa Araújo  
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL N° 012/2021 - GAB-PREF  
AUTOR: PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CONSELHO DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA- PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 33, 34 e 42 da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: